

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
58/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO	REQUERENTE
22/04/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.	

OFÍCIO N° 70/2025

Tasso Fragoso/MA, 22 de abril de 2025.

A Vossa Excelência

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

Excelentíssimo Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem, por meio deste, solicitar a autorização para dar início ao processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho, a fim de atender às necessidades legais e operacionais das diversas secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Tal demanda fundamenta-se na necessidade de adequação do Município às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto à elaboração e implementação de documentos obrigatórios, como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além da realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, treinamentos obrigatórios e demais ações preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança dos servidores públicos municipais.

A contratação pretendida justifica-se, ainda, pela inexistência de corpo técnico especializado no quadro de servidores, o que inviabiliza a execução direta das referidas obrigações legais, podendo acarretar ao Município a imposição de sanções

PMTE
FL.(S) Nº: 01
RÚBRICA: Tasso

administrativas, multas trabalhistas e responsabilizações civis e penais por eventuais omissões.

Dessa forma, solicitamos a análise e os trâmites necessários para viabilizar a contratação do objeto nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021, com a brevidade que o caso requer.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Tasso Fragoso
Por nossa PÁTRIA, por nosso COTRATO

Assinado de
forma digital por
IGOR RIBEIRO
SANTOS:036008
25305

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO
1.1- Descrição sucinta do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.
1.2- Grau de prioridade da contratação O grau de prioridade é médio.
1.3- Data prevista para conclusão do processo A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 23.05.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir necessidade essencial da Administração Pública Municipal, no tocante à prestação de serviços técnicos especializados em segurança e saúde no trabalho, com foco no atendimento às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas demais normas de segurança, saúde ocupacional e medicina do trabalho. A contratação visa garantir a elaboração, implementação e acompanhamento contínuo de programas e documentos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), entre outros, além da realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, treinamentos e ações preventivas para os servidores públicos municipais. 2.2. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar própria, com habilitação legal e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento das atividades supracitadas, e que a omissão ou execução inadequada dessas obrigações pode acarretar responsabilização trabalhista, previdenciária, administrativa e judicial da Administração Pública, é imprescindível a contratação de empresa com expertise e corpo técnico habilitado nas áreas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e engenharia de segurança. 2.3. Ademais, a adoção de medidas de prevenção e promoção da saúde no ambiente laboral contribui diretamente para a redução de afastamentos por doença ocupacional, melhoria do clima organizacional e aumento da produtividade dos servidores, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e proteção à dignidade da pessoa humana no serviço público. 2.4. Portanto, a contratação é necessária, urgente e indispensável para assegurar a regularidade legal, a continuidade do serviço público, a integridade física e mental dos servidores municipais e a preservação do interesse público.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

PMTE
FL.(S) Nº: 03
RÚBRICA: Jozias

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA.	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: Igor Ribeiro Santos	
Portaria N.º 001/2025.	Cargo/Função: Secretário de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula 04885	Cargo/Função: Assessor técnico

DFD finalizado em: 22/04/2025.  Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305 Igor Ribeiro Santos Secretária Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA Portaria do Gabinete n.º 001/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências. Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal Tasso Fragoso/MA
--	---

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de soluções tecnológicas integradas para a gestão pública municipal Contábil, Patrimonial, Controle Interno, Pessoal, Portal da Transparência e Portal do Servidor, com Hospedagem e Acesso aos Bancos de Dados em Nuvem para o Município de Tasso Fragoso /MA	12	MÊS	R\$	R\$
TOTAL =====>					R\$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, assegurando condições adequadas de segurança e saúde para os servidores públicos do Município de Tasso Fragoso – MA.

2.2. A necessidade se fundamenta na obrigatoriedade legal estabelecida por normativos como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei nº 8.213/1991 (art. 58), e nas NRs nº 01 (PGR), nº 07 (PCMSO) e nº 15 (Insalubridade), que exigem a elaboração de documentos técnicos voltados à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como à realização de exames médicos ocupacionais e emissão de laudos específicos.

2.3. O LTCAT é imprescindível para a caracterização das condições de trabalho para fins previdenciários, especialmente no que tange à concessão de aposentadoria especial. O PCMSO, por sua vez, constitui medida obrigatória de vigilância à saúde dos trabalhadores, devendo ser elaborado por médico do trabalho e integrado aos riscos identificados no PGR. O ASO formaliza os exames médicos periódicos, admissionais, demissionais e outros, sendo essencial à prevenção de agravos à saúde laboral.

2.4. A ausência ou defasagem desses instrumentos compromete a regularidade das obrigações do ente público, podendo gerar responsabilizações administrativas e judiciais, além de colocar em risco a saúde dos servidores. Assim, a contratação visa garantir a conformidade legal, a preservação da saúde ocupacional e a mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar planejamento adequado para cada contratação, com definição precisa do objeto, justificativa da necessidade e demonstração da viabilidade da contratação. Esta justificativa, portanto, cumpre o referido dispositivo legal, demonstrando que a presente demanda está alinhada ao interesse público e à necessidade de proteção da força de trabalho do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO.

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho, com a finalidade de elaborar, atualizar e emitir os seguintes documentos e programas obrigatórios:

4.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): elaboração e/ou atualização do documento técnico previsto na Norma Regulamentadora nº 01, que visa identificar, avaliar e controlar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes presentes nos ambientes de trabalho das unidades administrativas do Município. O PGR deverá conter, obrigatoriamente, o Inventário de Riscos e o Plano de Ação.

4.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): elaboração de laudo técnico com base no art. 58 da Lei nº 8.213/1991, que tem como objetivo caracterizar as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários, especialmente para subsidiar a concessão de aposentadoria especial, contendo avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos eventualmente existentes.

4.4. Laudo Individual de Aferição de Insalubridade: emissão de laudos técnicos específicos para cada servidor exposto a agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 15, com a devida análise do grau de insalubridade e a recomendação quanto ao pagamento de adicional, quando for o caso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): elaboração do programa médico obrigatório conforme a Norma Regulamentadora nº 07, devendo estar alinhado aos riscos identificados no PGR. O PCMSO deverá contemplar os exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como estabelecer medidas de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde.

4.6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): emissão de ASO correspondente a cada exame médico ocupacional realizado, devidamente assinado por médico do trabalho habilitado, observando os critérios técnicos definidos na NR-07.

4.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, em conformidade com a legislação vigente. A execução dos serviços deverá atender à totalidade das unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores.

4.8. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho). A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas in loco, prestar suporte contínuo à Administração Municipal durante a vigência do contrato e observar integralmente os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

4.9. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523		
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1		
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Fornecer sistemas atualizados, parametrizáveis e em conformidade com a legislação vigente.
- i. Corrigir falhas e instabilidades no prazo máximo de 48h úteis.
- j. Assegurar sigilo e integridade dos dados públicos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.
- 7.3.** A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1.** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- 8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 11.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 11.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 11.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa de:**

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 22 de abril de 2025.



Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:036008253
05

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 05 de maio de 2025.

À Empresa: GRAND SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 44.550.538/0001-45

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Tasso Fragoso
Prefeitura Municipal

Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 26
RÚBRICA: Tasso

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523		
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1		
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1		
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.550.538/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2021
NOME EMPRESARIAL GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 1384	COMPLEMENTO ANEXO CENTRO EMP MOURA SALA 17
CEP 64.607-165	BAIRRO/DISTRITO CATAVENTO	MUNICÍPIO PICOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRANDSST.COM		TELEFONE (89) 8110-7247
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.550.538/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2021
NOME EMPRESARIAL GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NUMERO 1384	COMPLEMENTO ANEXO CENTRO EMP MOURA SALA 17
CEP 64.607-165	BAIRRO/DISTRITO CATAVENTO	MUNICIPIO PICOS
UF PI		TELEFONE (89) 8110-7247
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRANDSST.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e [use clique aqui](#).

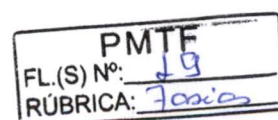
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





Proporcionando condições para
um ambiente de trabalho seguro

PROPOSTA COMERCIAL – TASSO FRAGOSO/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523	R\$ 38,57	R\$ 58.742,11
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.722,11

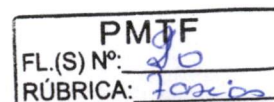
Empresa: GRAND SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, 1384 - Centro Emp. moura sala 17, CEP: 64.607-165 - Bairro: Catavento – Picos/PI. CNPJ: 44.550.538/0001-45

TELEFONE: (89) 98118-1094

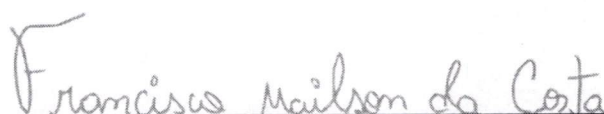
Propõe fornecer uma cobertura de um ano (365) dias, ao MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO/MA.

- A proposta obriga-se a cumprir o prazo de entrega nos Termos da Referência.
- A validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua prestação.



DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente ao procedimento de Contratação, instaurado por esse Município, que o (a) responsável da empresa e o (a) Sr.(a) Francisco Mailson da Costa, Portador do RG sob nº 3.337.718 SSP-PI e CPF sob nº 053.749.933-48, cuja função / cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Picos - PI, 06/05/2025.

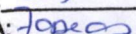


Francisco Mailson da Costa

CPF: 053.749.933-48

RG: 3.337.718 SSP - PI

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

PMTE
FL.(S) Nº: 21
RÚBRICA: 

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 05 de maio de 2025.

À Empresa: M F CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

CNPJ: 49.444.991/0001-90

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

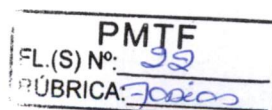
Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:036008253
05

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523		
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1		
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1		
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.444.991/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2023	
NOME EMPRESARIAL M F CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M F CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 279	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 65.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LORETO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFCONSULTORSST@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8402-0871/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso [clique aqui](#).

PMTF
FL.(S) Nº: 24
RÚBRICA: Jansen



M F CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Rua São José, Centro, N-279, Loreto - MA

TELEFONE: (99) 8402-0871, EMAIL: mfconsultorsst@gmail.com, CNPJ: 49.444.991/0001-90

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Propõe fornecer a proposta para Licitação ao MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA.

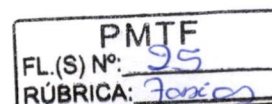
- A proposta obriga-se a cumprir o prazo de entrega nos Termos da Referência.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.
- A Entrega dos serviços será realizada no prazo máximo de 30 dias, sendo fornecido informações pelo setor responsável da contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523	RS 37,80	RS 57.569,40
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1	RS 1.180,00	RS 1.180,00
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1	RS 1.150,00	RS 1.150,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1	RS 1.650,00	RS 1.650,00
VALOR TOTAL					RS 61.549,40

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente ao procedimento de Contratação, instaurado por esse Município, que o (a) responsável da empresa e o (a) Sr.(a) Eujassimo Moura Ferreira, Portador do RG sob nº 039689122010-0 SSP- MA e CPF sob nº 606.010.543-26, cuja função / cargo é sócio administrador. **responsável pela assinatura do Contrato.**

Loreto, 07/05/2025


Eujassimo M. Ferreira
Téc. de Segurança do Trabalho
M.TSRTR/0022869/MA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso/MA, 05 de maio de 2025.

À Empresa: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

CNPJ: 45.404.154/0001-87

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

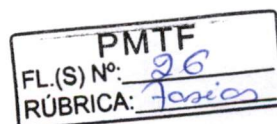
Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523		
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1		
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1		
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.404.154/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H B CONSULTORIA SST		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA A1
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO HBCONSULTORIASST@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8853-2257/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **17:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTF
FL.(S) Nº: **28**
RUBRICA: **Jose Carlos**



A proposta obriga-se a cumprir o prazo de entrega nos Termos da Referência.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua prestação.

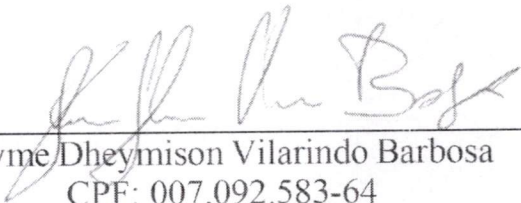
ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público nº ____/202__.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

*AGENCIA DO BANCO DO BRASIL Nº 0895-8 CONTA CORRENTE Nº 74547-2.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente ao procedimento de Contratação, instaurado por esse Município, que o (a) responsável da empresa e o (a) Sr.(a) Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa , Portador do RG sob nº 2125537 SSP-PI e CPF sob nº 007.092.583-64 , cuja função / cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Tasso Fragoso, 09 de maio de 2025.



Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa
CPF: 007.092.583-64
RG: 2125537 SSP-PI
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

PMTE
FL.(S) Nº: 30
RÚBRICA: Tasso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 58/2025
Dispensa pelo valor nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços **para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

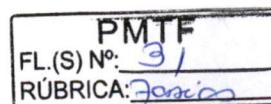
Tasso Fragoso, 14 de maio de 2025

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA, conforme especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, assegurando condições adequadas de segurança e saúde para os servidores públicos do Município de Tasso Fragoso – MA.

2.2. A necessidade se fundamenta na obrigatoriedade legal estabelecida por normativos como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei nº 8.213/1991 (art. 58), e nas NRs nº 01 (PGR), nº 07 (PCMSO) e nº 15 (Insalubridade), que exigem a elaboração de documentos técnicos voltados à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como à realização de exames médicos ocupacionais e emissão de laudos específicos.

2.3. O LTCAT é imprescindível para a caracterização das condições de trabalho para fins previdenciários, especialmente no que tange à concessão de aposentadoria especial. O PCMSO, por sua vez, constitui medida obrigatória de vigilância à saúde dos trabalhadores, devendo ser elaborado por médico do trabalho e integrado aos riscos identificados no PGR. O ASO formaliza os exames médicos periódicos, admissionais, demissionais e outros, sendo essencial à prevenção de agravos à saúde laboral.

2.4. A ausência ou defasagem desses instrumentos compromete a regularidade das obrigações do ente público, podendo gerar responsabilizações administrativas e judiciais, além de colocar em risco a saúde dos servidores. Assim, a contratação visa garantir a conformidade legal, a preservação da saúde ocupacional e a mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar planejamento adequado para cada contratação, com definição precisa do objeto, justificativa da necessidade e demonstração da viabilidade da contratação. Esta justificativa, portanto, cumpre o referido dispositivo legal, demonstrando que a presente demanda está alinhada ao interesse público e à necessidade de proteção da força de trabalho do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “é dispensável a licitação para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do serviço do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para o serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO.

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho, com a finalidade de elaborar, atualizar e emitir os seguintes documentos e programas obrigatórios:

4.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): elaboração e/ou atualização do documento técnico previsto na Norma Regulamentadora nº 01, que visa identificar, avaliar e controlar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes presentes nos ambientes de trabalho das unidades administrativas do Município. O PGR deverá conter, obrigatoriamente, o Inventário de Riscos e o Plano de Ação.

4.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): elaboração de laudo técnico com base no art. 58 da Lei nº 8.213/1991, que tem como objetivo caracterizar as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários, especialmente para subsidiar a concessão de aposentadoria especial, contendo avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos eventualmente existentes.

4.4. Laudo Individual de Aferição de Insalubridade: emissão de laudos técnicos específicos para cada servidor exposto a agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 15, com a devida análise do grau de insalubridade e a recomendação quanto ao pagamento de adicional, quando for o caso.

4.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): elaboração do programa médico obrigatório conforme a Norma Regulamentadora nº 07, devendo estar alinhado aos riscos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

identificados no PGR. O PCMSO deverá contemplar os exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como estabelecer medidas de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde.

4.6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): emissão de ASO correspondente a cada exame médico ocupacional realizado, devidamente assinado por médico do trabalho habilitado, observando os critérios técnicos definidos na NR-07.

4.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, em conformidade com a legislação vigente. A execução dos serviços deverá atender à totalidade das unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores.

4.8. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho). A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas in loco, prestar suporte contínuo à Administração Municipal durante a vigência do contrato e observar integralmente os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

4.9. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523		
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1		
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1		
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

VALOR TOTAL	
-------------	--

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

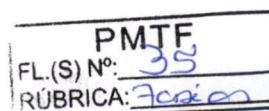
6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- Fornecer sistemas atualizados, parametrizáveis e em conformidade com a legislação vigente.
- Corrigir falhas e instabilidades no prazo máximo de 48h úteis.
- Assegurar sigilo e integridade dos dados públicos.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

11.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

11.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

11.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

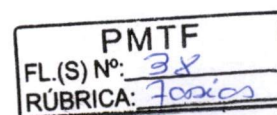
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa de:

- **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

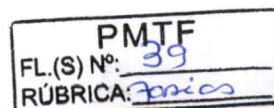
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 22 de abril de 2025.



Assinado de forma
digital por IGOR
RIBEIRO
SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

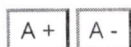
Assinado de forma digital
por Kelson Richard
Carvalho Holanda
Vieira:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº: 40
RÚBRICA: Jorjão

Prefeitura Municipal De Tasso Fragoso



Alto contraste [Alt + 3]



(<http://www.tassofragoso.ma.gov.br/acessibilidade/acessibilidade/>)

Home (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/>)

/ Licitações (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acaoInformacao/licitacao/tce>) / Detalhes

Atenção!

Essas mesmas informações também poderão ser obtidas no site do TCE-MA pelo endereço **www.tce.ma.gov.br** (<http://www.tce.ma.gov.br>)

Imprimir

Detalhes do processo licitatório

Nº Processo

058/2025

Nº Instrumento

011/2025

Modalidade de licitação

Tipo de licitação

MENOR PREÇO

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura

19/05/2025

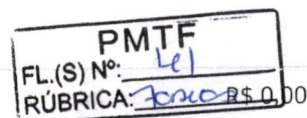
Data de Publicação

14/05/2025

Regime de execução

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Valor dotação



Valor despesa

R\$ 0,

Tipo de Procedimento

CONTRATAÇÃO DIRETA - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

Autoridade que autorizou

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA / CPF: ***,449.133-** / Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

PORTAL TRANSPARENCIA

Veículos de divulgação da Audiência Pública:

Resultado:

EM ANDAMENTO

Dt homologação:

Natureza de despesa:

Unidade:

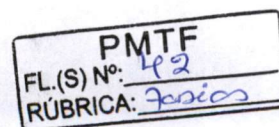
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL DE TASSO FRAGOSO

Origem do recurso financeiro:

Objeto:

prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso - MA

Andamentos



Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Download
Edital (Aviso)	DISPENSA Nº 011/2025	14/05/2025 18:41:38	 (https://painel.sigant.net.br/upload/0000000501/cms/publicacoes)

PREFEITURA

COVID-19 (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/covid/covid>)

Fale conosco (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/sistemadeinformacao/faleconosco/faleconosco>)

Mapa do site (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/mapasite/mapasite>)

Portal da Prefeitura (<http://www.tassofragoso.ma.gov.br>)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/contratos/contratos>)

Licitações (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>)

FINANÇAS

Execução Orçamentária e Financeira

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/execucao/execucao>)

Leis Orçamentárias

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/leisorcamentarias/leisorcamentarias>)

Folha de pagamento (<https://www.fenix.com.br/transparencia/FP?cliente=1109>)

Tabela remuneratória

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/tabelaremuneratoria/tabelaremuneratoria>)

Repasse (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/repasse/repasse>)

ACESSO À INFORMAÇÃO

Lei nº 12.527/2011 (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/regulamentacao/faq/faq>)

Audiências públicas (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/audiencias/audiencias>)

Documentos (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/classificacao/classificacao>)

Convênios (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/convenios/convenios>)

Diário (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>)

Diárias (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/diarias/diarias/diariaspublicacao>)

Estrutura organizacional

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/estruturaorganizacional/estruturaorganizacional>)

Legislação (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/institucional/institucional>)

Lei Aldir Blanc (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/aldirblanc/aldirblanc>)

Órgãos \ Secretarias

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/orgao/orgao/exibirOrgaosEsic>)

Prestação de Contas

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/prestacaodecontas/prestacaodecontas>)

PUNTO FL.(S) Nº: 43 RÚBRICA: Fenix
--

Programas, projetos, ações, obras e atividades

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/acessoInformacao/acao/acao>)

E-SIC (LAI)

Consulta de protocolo

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/consultar>)

Relatório Estatístico (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/estatistica>)

Legislação Federal (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/regulamentacao/federal/federal>)

Legislação Municipal (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/regulamentacao/municipal/municipal>)

Manuais (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/regulamentacao/manuais/manuais>)

Perguntas e Respostas frequentes

(<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/faq>)

Solicitação de Informações (<https://www.transparencia.tassofragoso.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic>)

OUVIDORIA

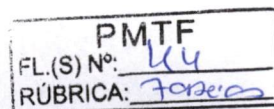
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Provisoriamente em Rua Newtton Bello, Prédio da Câmara Piso 1 \ CENTRO \ TASSO FRAGOSO - MA \ CEP: 65820-000

Horário de atendimento: Das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de Segunda-feira a Sexta-feira

Contato: 99981398328

© 2025 - Sigamet - Contato: atendimento@sigamet.net.br





MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 58/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA

ITEM	DESSCRIÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESAS						MENOR PREÇO R\$	
				GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		M F CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA		H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UND	1523	R\$ 38,57	R\$ 58.742,11	R\$ 37,80	R\$ 57.569,40	R\$ 37,00	R\$ 56.351,00	R\$ 37,00	R\$ 56.351,00
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UND	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.722,11		R\$ 61.549,40		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00	

FL(S) Nº: 45
RUBRICA: PMTF
RUBRICA: Jorkeo

Natália Santos de Alencar
Setor de Compras

DATA: 20/05/2025

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 58/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 45.404.154/0001-87**, que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue em anexo a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025.

Natália Santos de Almeida

Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.404.154/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H B CONSULTORIA SST	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA A1
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HBCONSULTORIASST@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8853-2257/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 17:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTE
FL.(S) Nº: 47
RÚBRICA: Jaxion

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO, nascido(a) em 01/11/1985, nº do CPF 007.092.583-64, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na AVENIDA belo horizonte, nº 201, santa rita de cassia, CEP: 65800-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão H B CONSULTORIA SST como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, nº 18, SALA A1;, CENTRO, Balsas - MA, CEP: 65800000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

PMTE FL.(S) Nº: <u>48</u> RÚBRICA: <u>Josias</u>

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

especificados anteriormente

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA	1	10.000,00	100,00
TOTAL:	1	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

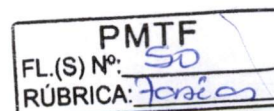
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 21 de fevereiro de 2022

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

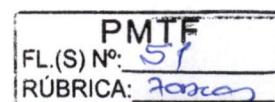
Certificamos que o ato da empresa H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709258364	HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 15:18 SOB Nº 21201213718.
PROTOCOLO: 220233624 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202360713. CNPJ DA SEDE: 45404154000187.
NIRE: 21201213718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA034872187<408<<<<<<<<<<
8511010M3501140BRA<<<<<<<<<<2
HAYME<<DHEYM<VILARINDO<BARBOSA

FL.(S) Nº: 58
RÚBRICA: Forcán



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
CNPJ: 45.404.154/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

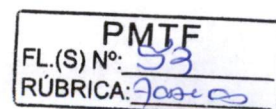
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:18 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **4484.D7CF.F494.F8E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO
LTDA**

CPF/CNPJ: **45.404.154/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

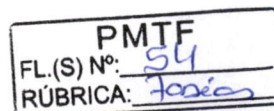
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:58:31 do dia 19/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5KAK190525125831

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.404.154/0001-87
Razão Social: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRA
Endereço: R SANTO ANTONIO 18 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

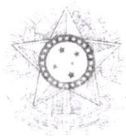
Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305175814077885

Informação obtida em 19/05/2025 12:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 53
RÚBRICA: *Josias*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.404.154/0001-87

Certidão nº: 88162057/2024

Expedição: 23/12/2024, às 11:29:31

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

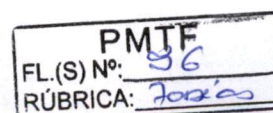
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094493/25

Data da

12/05/2025 16:17:39

Inscrição Estadual: 127455850

CPF/CNPJ: 45404154000187

Razão Social: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88532257

Município: BALSAS

UF: MA

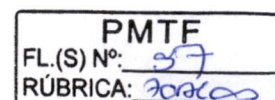
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

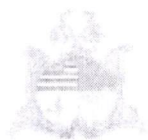
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 19/05/2025 12:51:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043595/25

Data da

12/05/2025 16:19:15

Inscrição Estadual: 127455850

CPF/CNPJ: 45404154000187

Razão Social: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88532257

Município: BALSAS

UF: MA

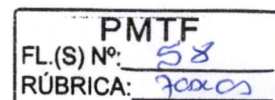
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 19/05/2025 12:53:11



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001-25

CERTIFICADO

1020250072711794



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número: 00001609922025

Data de expedição: 09/04/2025 12:58:27

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA** que possui o CNPJ **45.404.154/0001-87** e Inscrição Municipal 1000000003216 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 45.404.154/0001-87

Inscrição Municipal: 1000000003216

Razão Social: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Atividade: 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Endereço: Rua SANTO ANTONIO

Número: 18

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
23/02/2022

Código de validação: C5F14F5C8CCFC72A5EB7436F515B7D5E

Data de validade da certidão: 08/06/2025

Finalidade: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

PMTE
FL.(S) Nº: 59
RÚBRICA: 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 2772024
Código de validação: FD98E1A0B2

Número da guia: 24050901001770059.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA - CNPJ: 45.404.154/0001-87**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino digitalmente.

OBSERVAÇÕES:

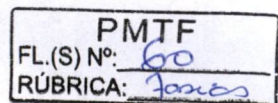
- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995



CERTJUDONE-SJDB - 2772024 / Código: FD98E1A0B2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

Documento assinado. BALSAS, 17/04/2024 10:18 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 2772024 / Código: FD98E1A0B2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PMTF
FL.(S) Nº: 61
RÚBRICA: <i>José</i>

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 4

Período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022

Folha: 0001

Empresa: 730 - H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO
TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1 CENTRO

Município: BALSAS

UF: MA CEP: 65800-000

C.N.P.J: 45.404.154/0001-87

NIRE: 21201213718

A T I V O	119.017,25	D	P A S S I V O	119.017,25	C
CIRCULANTE	119.017,25	D	CIRCULANTE	(6.647,62)	D
DISPONIBILIDADES	119.017,25	D	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(6.647,62)	D
CAIXA GERAL	119.017,25	D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.752,38	C
Caixa	119.017,25	D	SIMPLES a Recolher	1.752,38	C
			OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	(8.400,00)	D
			Aluguéis a Pagar	(4.400,00)	D
			Honorários Contábeis a Pagar	(4.000,00)	D
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.664,87	C
			CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	C
			Capital Social Integralizado	10.000,00	C
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.326,14	C
			LUCROS ACUMULADOS	96.326,14	C
			Lucros Acumulados	96.326,14	C
			RESULTADO DO PERÍODO	19.338,73	C
			LUCRO DO PERÍODO	19.338,73	C
			Lucro Líquido do Período	19.338,73	C
TOTAL DO ATIVO:	119.017,25	D	TOTAL DO PASSIVO:	119.017,25	C

BALSAS-MA, 31 de janeiro de 2023.

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Sócio-Administrador
CPF: 007.092.583-64

EDMILSON DA SILVA CARDOSO
Contador CRC: 006205/O-6
CPF: 400.517.731-04

PMTE
FL.(S) Nº: 62
RÚBRICA: Jaxen

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
Período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022

Página 2 de 4

Folha: 0002

Empresa: 730 - H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1 CENTRO

Município: BALSAS

UF: MA CEP: 65800-000

C.N.P.J: 45.404.154/0001-87

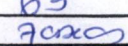
NIRE: 21201213718

3	RECEITAS E DEDUÇÕES	
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
3.1.01.03	RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
3.1.01.03.0003	Receitas c/ Prestação de Serviços	78.668,00 C
3.1.02	REDUÇÕES GERAIS (-)	
3.1.02.01	DEDUÇÕES DE VENDAS (-)	
3.1.02.01.0006	Simples (-)	3.782,26 D
TOTAL DO GRUPO:		74.885,74 C
4	C U S T O S	
4.1	CUSTO TOTAL	
4.1.03	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	
4.1.03.03	DESPESAS TRABALHISTAS S/ SERVIÇOS	
4.1.03.03.0001	Salários e Ordenados - Serviços	31.640,00 D
TOTAL DO GRUPO:		31.640,00 D
5	D E S P E S A S	
5.1	D E S P E S A S	
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS	
5.1.01.01.0001	Retiradas Pró-Labore	20.000,00 D
5.1.01.04	DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS	
5.1.01.04.0002	Consumo de Água	110,00 D
5.1.01.04.0003	Energia Elétrica	487,71 D
5.1.01.04.0004	Telefone	99,98 D
5.1.01.04.0011	Combustíveis e Lubrificantes	2.249,32 D
5.1.01.04.0024	Despesas c/ Internet	960,00 D
TOTAL DO GRUPO:		23.907,01 D
RESULTADO DO PERÍODO:		
2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	19.338,73

BALSAS-MA, 31 de janeiro de 2023.

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Sócio-Administrador CPF: 007.092.583-64

EDMILSON DA SILVA CARDOSO
Contador CRC: 006205/O-6
CPF: 400.517.731-04

PMTF
FL.(S) Nº: 63
RÚBRICA: 

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022

Página 3 de 4

Folha: 0003

Empresa: 730 - H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1 CENTRO

Município: BALSAS

UF: MA CEP: 65800-000

C.N.P.J: 45.404.154/0001-87

NIRE: 21201213718

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	96.326,14 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	19.338,73 C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D
(+) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(+) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	115.664,87 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	115.664,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

BALSAS-MA, 31 de janeiro de 2023.

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Sócio-Administrador CPF:
007.092.583-64

EDMILSON DA SILVA CARDOSO
Contador
CRC: 006205/O-6
CPF: 400.517.731-04

PMTF
FL.(S) Nº: 64
RÚBRICA: Jmcs



ASSINATURA ELETRÔNICA

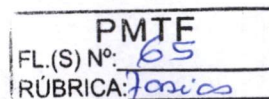
Certificamos que o ato da empresa H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709258364	HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
40051773104	EDMILSON DA SILVA CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 17:16 SOB N° 20230189989.
PROTOCOLO: 230189989 DE 08/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301894668. CNPJ DA SEDE: 45404154000187.
NIRE: 21201213718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 4

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Folha: 0001

Empresa: 1001 - H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO
TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1 CENTRO

Município: BALSAS

UF: MA CEP: 65800-000

C.N.P.J: 45.404.154/0001-87

NIRE: 21201213718

A T I V O	273.826,18	D	P A S S I V O	273.826,18	C
CIRCULANTE	359.960,77	D	CIRCULANTE	148.057,56	C
DISPONIBILIDADES	359.960,77	D	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.057,56	C
CAIXA GERAL	359.960,77	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	72.976,37	C
Caixa	359.960,77	D	Salários a Pagar	70.222,56	C
NÃO CIRCULANTE	(86.134,59)	C	Rescisões a Pagar	2.753,81	C
IMOBILIZADO	(86.134,59)	C	OBRIGAÇÕES C/ DIRIGENTES A PAGAR	34.500,00	C
IMOBILIZADO	(78.134,59)	C	Retiradas Pró-Labore a Pagar	34.500,00	C
Equipamentos de Informática	1.865,41	D	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	12.716,85	C
Máquinas	(80.000,00)	C	INSS a Recolher	7.099,05	C
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)	(8.000,00)	C	FGTS a Recolher	5.617,80	C
Depreciação de Máquinas (-)	(8.000,00)	C	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	18.064,34	C
			SIMPLES a Recolher	18.064,34	C
			OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	9.800,00	C
			Aluguéis a Pagar	200,00	C
			Honorários Contábeis a Pagar	9.600,00	C
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.768,62	C
			CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	C
			Capital Social Integralizado	10.000,00	C
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.338,73	C
			LUCROS ACUMULADOS	19.338,73	C
			Lucros Acumulados	19.338,73	C
			RESULTADO DO PERÍODO	96.429,89	C
			LUCRO DO PERÍODO	96.429,89	C
			Lucro Líquido do Período	96.429,89	C
TOTAL DO ATIVO:	273.826,18	D	TOTAL DO PASSIVO:	273.826,18	C

PMTE
FL.(S) Nº: 66
RÚBRICA: Joo

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Folha: 0002

NIRE: 21201213718

3	RECEITAS E DEDUÇÕES	337.226,90 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	337.226,90 C
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	381.047,30 C
3.1.01.03	RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	381.047,30 C
3.1.01.03.0003	Receitas c/ Prestação de Serviços	381.047,30 C
3.1.02	REDUÇÕES GERAIS (-)	43.820,40 D
3.1.02.01	DEDUÇÕES DE VENDAS (-)	43.820,40 D
3.1.02.01.0006	Simples (-)	43.820,40 D

337.226,90 C

5	D E S P E S A S	240.797,01 D
5.1	D E S P E S A S	240.797,01 D
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	240.797,01 D
5.1.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS	107.476,37 D
5.1.01.01.0001	Retiradas Pró-Labore	34.500,00 D
5.1.01.01.0002	Salários e Ordenados	70.222,56 D
5.1.01.01.0005	Rescisões de Empregados	2.753,81 D
5.1.01.02	ENGARGOS SOCIAIS	12.716,85 D
5.1.01.02.0001	INSS	7.099,05 D
5.1.01.02.0002	FGTS	5.617,80 D
5.1.01.04	DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS	120.603,79 D
5.1.01.04.0001	Aluguéis	9.000,00 D
5.1.01.04.0002	Consumo de Água	600,00 C
5.1.01.04.0003	Energia Elétrica	2.820,20 C
5.1.01.04.0004	Telefone	636,00 C
5.1.01.04.0005	Honorários Contábeis	9.600,00 D
5.1.01.04.0011	Combustíveis e Lubrificantes	18.365,40 D
5.1.01.04.0024	Despesas c/ Internet	1.560,00 D
5.1.01.04.0026	Despesas Gerais	86.134,59 D

240.797,01 D

RESULTADO DO PERÍODO:

2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	96.429,89
----------------	--------------------------	-----------

PMTE
FL.(S) Nº: 67
RÚBRICA: Farias

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Página 3 de 4

Folha: 0003

Empresa: 1001 - H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 18 SALA A1 CENTRO

Município: BALSAS

UF: MA CEP: 65800-000

C.N.P.J: 45.404.154/0001-87

NIRE: 21201213718

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	19.338,73 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	96.429,89 C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D
(+) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(+) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	115.768,62 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	115.768,62 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

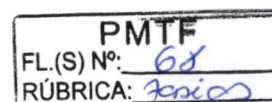
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

BALSAS-MA, 30 de abril de 2024.

HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Sócio-Administrador
CPF: 007.092.583-64 / RG: 2125537

EDMILSON DA SILVA CARDOSO
Contador
CRC: 006205/O-6
CPF: 400.517.731-04





ASSINATURA ELETRÔNICA

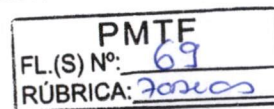
Certificamos que o ato da empresa H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709258364	HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
40051773104	EDMILSON DA SILVA CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 09:06 SOB N° 20240667417.
PROTOCOLO: 240667417 DE 16/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406946402. CNPJ DA SEDE: 45404154000187.
NIRE: 21201213718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ATIVUS CONTABIL

ATIVUS CONTABIL

CNPJ: 50.812.307/0001-65

Praça Padre Balduino, nº 836 C, Centro -
BALSAS - MA. - CEP: 65.800-000
Telefone: 99.99651-4649

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Atestamos a quem possa interessar que a empresa HB CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, prestou o serviço SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) Elaboração de Fichas de Equipamento Proteção Individual e Ordem de Serviço.
- 2) Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- 3) Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Operacional
- 4) LIP laudo de Insalubridade NR 15 - Periculosidade NR 16.
- 5) Envio dos Eventos para plataforma e-social S-2220, S-2240 e S-2210.
- 6) AET (Análise Ergonômica do Trabalho)
- 7) LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambiente de Trabalho)
- 8) Envio dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) – Admissional Periódico e Pontual.
- 9) Consultoria em Saúde e Segurança no Trabalho - Treinamentos de NR'S;

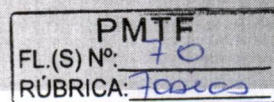
Declaramos ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Balsas – MA, 29 de abril de 2025.

R DA CONCEICAO SILVA
CONTABILIDADE E
CONSULTORIA:50812307000165

Assinado de forma digital por R DA
CONCEICAO SILVA CONTABILIDADE
E CONSULTORIA:50812307000165
Dados: 2025.04.29 11:45:47 -03'00'

ATIVUS CONTABIL
50.812.307/0001-65



DIOCESE DE BALSAS

CNPJ: 06.080.154/0001-17

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 149 - CENTRO

BALSAS - MA. - CEP: 65.800-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Atestamos a quem possa interessar que a empresa HB CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, prestou o serviço SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) Consultoria em saúde e segurança no trabalho - diagnósticos de NR'S;
- 2) Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- 3) Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Operacional
- 4) Projeto de combate a incêndio e pânico, renovação de AVCB com treinamento e brigada de incêndio.

Declaramos ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

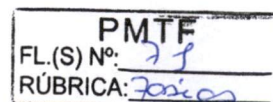
Balsas – MA, 29 de abril de 2025.


DIOCESE DE BALSAS

CNPJ: 06.080.154/0001-17

TITULAR


Fábio F. Alves Rodrigues
CPF nº 000.000.000-00
P.R. Diocese de Balsas



CONSTRUNOVA LTDA

CNPJ: 40.770.143/0001-05

Rua 20, nº 8, São Caetano - BALSAS - MA. -

CEP: 65.800-000

Telefone: (99) 9882-1248

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Atestamos a quem possa interessar que a empresa HB CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, prestou o serviço SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) Elaboração de Fichas de Equipamento Proteção Individual e Ordem de Serviço.
- 2) Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- 3) Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Operacional
- 4) LIP laudo de Insalubridade NR 15 - Periculosidade NR 16.
- 5) Envio dos Eventos para plataforma e-social S-2220, S-2240 e S-2210.
- 6) AET (Análise Ergonômica do Trabalho)
- 7) LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambiente de Trabalho)
- 8) Envio dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional, Periódico e Pontual.
- 9) Consultoria em Saúde e Segurança no Trabalho - Treinamentos de NR'S.

Declaramos ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

10.770.143/0001-05
CONSTRUNOVA
Rua 20 Lote 8 Qd. 447 São Caetano
IE: 12.683.934-4
CEP: 65.800.000 Balsas - MA
CONSTRUNOVA LTDA
40.770.143/0001-05

Balsas - MA, 29 de abril de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 79
RÚBRICA: <i>Assis</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao Contador do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

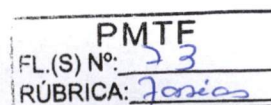
Processo nº 58/2025: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tasso Fragoso - MA, 20 de maio de 2025



Natalia Santos de Alencar
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 20 de maio de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGR, LTCAT, LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PCMSO E ASO TEM POR OBJETIVO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038
10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos


ESRON ARRUDA ABREU -

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Fundo Municipal de Sa Saúde - Tasso Fragoso em 20 de maio de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGR, LTCAT, LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PCMSO E ASO TEM POR OBJETIVO GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0010
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038
10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa

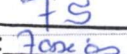
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos


ESRON ARRUDA ABREU -

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 75
RÚBRICA: 

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por Kelson
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025.

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTE
FL(S) Nº: <u>77</u>
RÚBRICA: <u>[assinatura]</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025-PMTE/MA

PARECER JURÍDICO Nº: 20/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** acerca da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, que a empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no **valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que *se encontra atualizado em* de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

A contratação de empresa especializada para a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), se faz imprescindível para garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e

das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, assegurando condições adequadas de segurança e saúde para os servidores públicos do Município de Tasso Fragoso – MA.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Tasso Fragoso - MA, 20 de maio de 2025.



Amanda Vitoria Rezende Oliveira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: <u>80</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA H B
CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO
TRABALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.551.331/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade n° 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, Centro, N-18, Balsa - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.404.154/0001-87, neste ato representado pela Sr. **HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA**, portador do RG n°. 2125537 SSP-PI e CPF n°. 007.092.583-64, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 58/2025 – PMTF/MA**, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523	R\$ 37,00	R\$ 56.351,00
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;

- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Fornecer sistemas atualizados, parametrizáveis e em conformidade com a legislação vigente.
- i. Corrigir falhas e instabilidades no prazo máximo de 48h úteis.
- j. Assegurar sigilo e integridade dos dados públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 8.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Cliente H B C S S N T LTDA, Banco do Brasil, Agência 895-8, Conta 74.547-2.
- 8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038

10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038

10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. A Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa de:

- Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, ____ de ____ de 2025.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº: _____

2- _____
CPF nº: _____

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025.

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

CONTRATO Nº 46/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PMTF/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA H B
CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO
TRABALHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, Centro, N-18, Balsa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, neste ato representado pela Sr. **HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA**, portador do RG nº. 2125537 SSP-PI e CPF nº. 007.092.583-64, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 58/2025 – PMTF/MA**, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXAME PERIODICO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1523	R\$ 37,00	R\$ 56.351,00
2	ELABORAÇÃO DO PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

PMTF
FL.(S) Nº: 90
RÚBRICA: *Fazem*

3	ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	UNIDADE	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** elaboração e/ou atualização do documento técnico previsto na Norma Regulamentadora nº 01, que visa identificar, avaliar e controlar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes presentes nos ambientes de trabalho das unidades administrativas do Município. O PGR deverá conter, obrigatoriamente, o Inventário de Riscos e o Plano de Ação.
- 1.3.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** elaboração de laudo técnico com base no art. 58 da Lei nº 8.213/1991, que tem como objetivo caracterizar as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários, especialmente para subsidiar a concessão de aposentadoria especial, contendo avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos eventualmente existentes.
- 1.3.3. Laudo Individual de Aferição de Insalubridade:** emissão de laudos técnicos específicos para cada servidor exposto a agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 15, com a devida análise do grau de insalubridade e a recomendação quanto ao pagamento de adicional, quando for o caso.
- 1.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** elaboração do programa médico obrigatório conforme a Norma Regulamentadora nº 07, devendo estar alinhado aos riscos identificados no PGR. O PCMSO deverá contemplar os exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como estabelecer medidas de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde.
- 1.3.5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):** emissão de ASO correspondente a cada exame médico ocupacional realizado, devidamente assinado por médico do trabalho habilitado, observando os critérios técnicos definidos na NR-07.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, em conformidade com a legislação vigente. A execução dos serviços deverá atender à totalidade das unidades administrativas vinculadas à

Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores.

1.5. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho). A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas in loco, prestar suporte contínuo à Administração Municipal durante a vigência do contrato e observar integralmente os prazos e condições definidos neste Contrato e Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- h. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Executar o serviço constante no presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do Objeto; Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

- f. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h. Fornecer sistemas atualizados, parametrizáveis e em conformidade com a legislação vigente.
- i. Corrigir falhas e instabilidades no prazo máximo de 48h úteis.
- j. Assegurar sigilo e integridade dos dados públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Cliente H B C S S N T LTDA, Banco do Brasil, Agência 895-8, Conta 74.547-2.

8.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

8.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038

10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. A Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa de:

- Moratória de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o termo contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE



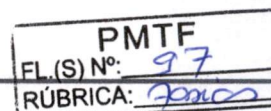
Documento assinado digitalmente
HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA
Data: 20/05/2025 14:39:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Fernanda Coelho Dias
CPF nº: 967.989.353-15

2- Natália Santos de Almeida
CPF nº: 066.590.993.44



RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 58/2025 – PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 97.551.331/0001-04, e a empresa **H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.404.154/0001-87. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em segurança e saúde no trabalho para o Município de Tasso Fragoso – MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO/ Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/ Ação: Função:10; Sbfunção: 301; Programa: 0010; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-03810.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde/ Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos// Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO^{SEP}//Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE //Ação^{SEP}Função: 10 //Sbfunção: 301^{SEP}//Programa: 0010^{SEP}//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038^{SEP}//10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde^{SEP}//Natureza da Despesa - 3.1.90.04.00.00// - Contratação por Tempo Determinado //Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.